PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020 | Ano III | Edição nº 700 | Página 1 de 24

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Licitações e Contratos	1
Extrato	1
Aviso de Licitação	1
Atas de registro de preço	3

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2020. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: MOTTA & FREITAS SERVIÇOES MÉDICOS LTDA. Objeto: Contratação dos serviços de realização de ressonância magnética. VALOR TOTAL: R$ 72.000,00. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 84/2020. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. ASSINATURA: 24/11/2020. PROPONENTE: 01.

Pederneiras, 02 de dezembro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 119/2020. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A. OBJETO: Prestação de serviço de telefonia móvel com franquia minutos ilimitados e pacote de dados. VALOR TOTAL: R$ 17.112,00. ASSINATURA: 18/11/2020. VIGÊNCIA: 12 meses. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II da lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 18 de novembro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 150/2019.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por mais 12 meses, mantendo-se os valores e as condições inicialmente contratadas. VALOR TOTAL: R$ 4.546,80. ASSINATURA: 19/11/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 19 de novembro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada - Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020

OBJETO: Registro de preços de gêneros alimentícios. ENCERRAMENTO: 16/12/2020, às 9:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 02 de dezembro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo. ENCERRAMENTO: 16/12/2020, às 09hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 02 de dezembro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

COLETA SELETIVA



Não é necessário separar por categoria, basta separar os recicláveis dos não recicláveis (lixo seco e lixo úmido).

RECICLE E CONTRIBUA PARA UM PLANETA SUSTENTÁVEL!

PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO
Diógenes Magalhães (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Gislaine Spagnollo (MTB 32.889)

CONTEÚDO GRÁFICO
Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020
PROCESSO Nº 11918/2020
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 99/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Vr. unit.	Vr. total
01	200	FR	Fixador para radiografia – frasco 475 ml	Prodak / Soin Vie	R$ 9,38	R$ 1.876,00
02	200	FR	Revelador para radiografia – frasco 475 ml	Prodak / Soin Vie	R$ 9,38	R$ 1.876,00
03	50	UN	Broca diamantada haste longa ref. 4138	Champion / 3R	R$ 1,25	R$ 62,50
04	30	UN	Broca carbide cilíndrica de extremidade arredondada – FG 1158	Champion / 3R	R$ 1,25	R$ 37,50
05	50	UN	Broca diamantada 1091	Champion / 3R	R$ 1,25	R$ 62,50
06	50	UN	Broca diamantada nº 1016 HL	Champion / 3R	R$ 1,25	R$ 62,50
07	30	UN	Broca diamantada para alta rotação número 1011 haste curta	Champion / 3R	R$ 1,25	R$ 37,50
08	30	UN	Broca diamantada para alta rotação número 1011HL haste longa	Champion / 3R	R$ 1,25	R$ 37,50
09	30	UN	Broca diamantada para alta rotação número 1012 haste curta.	Champion / 3R	R$ 1,25	R$ 37,50
10	30	UN	Broca diamantada para alta rotação número 1012HL haste longa	Champion / 3R	R$ 1,25	R$ 37,50
11	50	UN	Broca diamantada para alta rotação número 1014 haste curta	Champion / 3R	R$ 1,25	R$ 62,50
12	30	UN	Broca diamantada para alta rotação número 1019 haste curta	Champion / 3R	R$ 1,25	R$ 37,50
13	30	UN	Broca diamantada para alta rotação número 1019HL haste longa	Champion / 3R	R$ 1,25	R$ 37,50
14	50	UN	Broca diamantada para alta rotação número 1032	Champion / 3R	R$ 1,25	R$ 62,50
15	50	UN	Broca diamantada para alta rotação número 1035	Champion / 3R	R$ 1,25	R$ 62,50
16	30	UN	Broca diamantada para alta rotação número 1036	Champion / 3R	R$ 1,25	R$ 37,50
17	30	UN	Broca diamantada para alta rotação número 1090	Champion / 3R	R$ 1,25	R$ 37,50
18	50	UN	Broca diamantada para alta rotação número 1092	Champion / 3R	R$ 1,25	R$ 62,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

19	50	UN	Broca diamantada para alta rotação número 1111	Champion / 3R	R$ 1,25	R$ 62,50
20	30	UN	Broca diamantada para alta rotação número 1153	Champion / 3R	R$ 1,25	R$ 37,50
21	50	UN	Broca diamantada para alta rotação número 2214	Champion / 3R	R$ 1,25	R$ 62,50
22	75	UN	Broca diamantada para alta rotação número 3080	Champion / 3R	R$ 1,25	R$ 93,75
23	75	UN	Broca diamantada para alta rotação número 3081	Champion / 3R	R$ 1,25	R$ 93,75
24	75	UN	Broca diamantada para alta rotação número 3118F granulação fina	Champion / 3R	R$ 1,25	R$ 93,75
25	50	UN	Broca diamantada para alta rotação número 3168	Champion / 3R	R$ 1,25	R$ 62,50
26	75	UN	Broca diamantada para alta rotação número 2136F granulação fina	Champion / 3R	R$ 1,25	R$ 93,75
27	75	UN	Broca diamantada para alta rotação número 4138F granulação fina	Champion / 3R	R$ 1,25	R$ 93,75
28	75	UN	Broca diamantada para alta rotação número 2135F granulação fina	Champion / 3R	R$ 1,25	R$ 93,75
29	75	UN	Broca diamantada para alta rotação número 3195F granulação fina	Champion / 3R	R$ 1,25	R$ 93,75
30	50	UN	Broca diamantada para alta rotação número 1045	Champion / 3R	R$ 1,25	R$ 62,50
31	50	UN	Broca diamantada para alta rotação número 1046	Champion / 3R	R$ 1,25	R4 62,50
32	10	UN	Broca esférica em aço carbide – nº FG 02 haste curta – para alta rotação	Kavo	R$ 3,36	R$ 33,60
33	10	UN	Broca esférica em aço carbide – nº FG 04 haste curta – para alta rotação	Kavo	R$ 3,36	R$ 33,60
34	10	UN	Broca esférica em aço carbide – nº FG 06 haste curta – para alta rotação	Kavo	R$ 3,36	R$ 33,60
35	10	UN	Broca esférica em aço carbide – nº FG 08 haste curta – para alta rotação	Kavo	R$ 3,36	R$ 33,60
36	50	UN	Broca esférica em aço carbide – nº FG 06 haste longa – para alta rotação	Kavo	R$ 5,63	R$ 281,50
37	50	UN	Broca esférica em aço carbide – nº FG 08 haste longa – para alta rotação	Kavo	R$ 5,63	R$ 281,50
38	50	UN	Broca esférica em aço carbide – nº CA 2 – para contra ângulo	Kavo	R$ 3,36	R$ 168,00
39	50	UN	Broca esférica em aço carbide – nº CA 4 – para contra ângulo	Kavo	R$ 3,36	R$ 168,00
40	50	UN	Broca esférica em aço carbide – nº CA 6 – para contra ângulo	Kavo	R$ 3,36	R$ 168,00
41	50	UN	Broca esférica em aço carbide – nº CA 8 – para contra ângulo	Kavo	R$ 3,36	R$ 168,00
42	50	UN	Broca diamantada N-3216	Champion / 3R	R$ 1,25	R$ 62,50
43	50	UN	Broca diamantada 3203	Champion / 3R	R$ 1,25	R$ 62,50
44	50	UN	Broca diamantada 1016	Champion / 3R	R$ 1,25	R$ 62,50
45	50	UN	Broca diamantada 1014 haste longa	Champion / 3R	R$ 1,25	R$ 62,50
46	50	UN	Broca diamantada nº 2215	Champion / 3R	R$ 1,25	R$ 62,50
47	10	UN	Broca esférica carbide alta rotação nº 02 HL	Kavo	R$ 5,63	R$ 56,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

48	30	UN	Broca diamantada nº 3083	Champion / 3R	R$ 1,25	R$ 37,50
49	75	UN	Broca diamantada nº 3082	Champion / 3R	R$ 1,25	R$ 93,75
54	20	PC	Tubo ortodôntico Roth duplo com gancho para colagem – pacote com 10 unidades	Morelli	R$ 25,54	R$ 510,80
55	20	PC	Tubo ortodôntico Roth triplo com gancho para colagem – pacote com 10 unidades	Morelli	R$ 25,54	R$ 510,80
56	20	PC	Tubo ortodôntico Roth simples com gancho para colagem – pacote com 10 unidades	Morelli	R$ 23,74	R$ 474,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizado na Rua Eliazar Braga, nº N-257 – centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses.**

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilibrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 25 de novembro de 2020.

MÁRCIO TASSINARI
CPF nº 077.083.786-72
In-Dental Prod. Odont., Méd. e Hosp. Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020
PROCESSO Nº 11918/2020
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 99/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Vr. unit.	Vr. total
50	30	UN	Resina microhíbrida fotopolimerizável opaca, que apresente efeito camaleão – seringa com 4 gramas. Cor A1	Maquira / Aplic	R$ 14,25	R$ 427,50
51	20	UN	Resina microhíbrida fotopolimerizável opaca, que apresente efeito camaleão – seringa com 4 gramas. Cor A2	Maquira / Aplic	R$ 14,25	R$ 285,00
52	20	UN	Resina microhíbrida fotopolimerizável opaca, que apresente efeito camaleão – seringa com 4 gramas. Cor A3	Maquira / Aplic	R$ 14,25	R$ 285,00
53	20	UN	Resina microhíbrida fotopolimerizável opaca, que apresente efeito camaleão – seringa com 4 gramas. Cor A3,5	Maquira / Aplic	R$ 14,25	R$ 285,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizado na Rua Eliazar Braga, nº N-257 – centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses.**

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilibrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 25 de novembro de 2020.

LUDY DE MORAIS LADEIRA
CPF nº 042.999.099-50
Máxima Dental Imp. Exp. Com. Prod. Odont. Eireli

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020
PROCESSO Nº 11918/2020
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 99/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Vr. unit.	Vr. total
57	50	PC	Arco pré-contornado para arcada superior, confeccionado em fio Niti, superelástico, redondo, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 012	Morelli	R$ 9,92	R$ 496,00
58	30	PC	Arco pré-contornado para arcada superior, confeccionado em fio Niti, superelástico, redondo, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 014	Morelli	R$ 9,96	R$ 298,80
59	30	PC	Arco pré-contornado para arcada superior, confeccionado em fio Niti, superelástico, redondo, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 016	Morelli	R$ 9,94	R$ 298,20
60	30	PC	Arco pré-contornado para arcada superior, confeccionado em fio Niti, superelástico, redondo, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 018	Morelli	R$ 9,94	R$ 298,20
61	30	PC	Arco pré-contornado para arcada superior, confeccionado em fio Niti, superelástico, redondo, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 020	Morelli	R$ 9,94	R$ 298,20
62	30	PC	Arco pré-contornado para arcada inferior, confeccionado em fio Niti, superelástico, redondo, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 012	Morelli	R$ 9,94	R$ 298,20
63	30	PC	Arco pré-contornado para arcada inferior, confeccionado em fio Niti, superelástico, redondo, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 014	Morelli	R$ 9,94	R$ 298,20
64	30	PC	Arco pré-contornado para arcada inferior, confeccionado em fio Niti, superelástico, redondo, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 016	Morelli	R$ 9,94	R$ 298,20
65	30	PC	Arco pré-contornado para arcada inferior, confeccionado em fio Niti, superelástico, redondo, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 018	Morelli	R$ 9,94	R$ 298,20
66	30	PC	Arco pré-contornado para arcada inferior,	Morelli	R$ 9,94	R$ 298,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			confeccionado em fio Niti, superelástico, redondo, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 020			
67	30	PC	Arco pré-contornado para arcada superior, P, M ou G, confeccionado em fio Niti, superelástico, retangular medindo 0,017 x 0,025, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 016x022	Morelli	R$ 17,16	R$ 514,80
68	30	PC	Arco pré-contornado para arcada superior, P, M ou G, confeccionado em fio Niti, superelástico, retangular medindo 0,017 x 0,025, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 017x025	Morelli	R$ 17,16	R$ 514,80
69	30	PC	Arco pré-contornado para arcada superior, P, M ou G, confeccionado em fio Niti, superelástico, retangular medindo 0,017 x 0,025, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 018x025	Morelli	R$ 17,16	R$ 514,80
70	30	PC	Arco pré-contornado para arcada superior, P, M ou G, confeccionado em fio Niti, superelástico, retangular medindo 0,017 x 0,025, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 019x025	Morelli	R$ 17,16	R$ 514,80
71	30	PC	Arco pré-contornado para arcada superior, P, M ou G, confeccionado em fio Niti, superelástico, retangular medindo 0,017 x 0,025, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 021x025	Morelli	R$ 17,16	R$ 514,80
72	30	PC	Arco pré-contornado para arcada inferior, P, M ou G, confeccionado em fio Niti, superelástico, retangular medindo 0,017 x 0,025, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 016x022	Morelli	R$ 17,16	R$ 514,80
73	30	PC	Arco pré-contornado para arcada inferior, P, M ou G, confeccionado em fio Niti, superelástico, retangular medindo 0,017 x 0,025, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 017x025	Morelli	R$ 17,16	R$ 514,80
74	30	PC	Arco pré-contornado para arcada inferior, P, M ou G, confeccionado em fio Niti, superelástico, retangular medindo 0,017 x 0,025, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 018x025	Morelli	R$ 17,16	R$ 514,80
75	30	PC	Arco pré-contornado para arcada inferior, P, M ou G, confeccionado em fio Niti, superelástico, retangular medindo 0,017 x 0,025, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 019x025	Morelli	R$ 17,16	R$ 514,80
76	30	PC	Arco pré-contornado para arcada inferior, P, M ou G, confeccionado em fio Niti, superelástico, retangular medindo 0,017 x 0,025, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 021x025	Morelli	R$ 17,16	R$ 514,80
77	30	PC	Arco pré-contornado para arcada superior, confeccionado em fio aço inoxidável, redondo, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 012	Morelli	R$ 6,89	R$ 206,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

78	30	PC	Arco pré-contornado para arcada superior, confeccionado em fio aço inoxidável, redondo, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 014	Morelli	R$ 6,89	R$ 206,70
79	30	PC	Arco pré-contornado para arcada superior, confeccionado em fio aço inoxidável, redondo, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 016	Morelli	R$ 6,89	R$ 206,70
80	30	PC	Arco pré-contornado para arcada superior, confeccionado em fio aço inoxidável, redondo, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 018	Morelli	R$ 6,89	R$ 206,70
81	30	PC	Arco pré-contornado para arcada superior, confeccionado em fio aço inoxidável, redondo, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 020	Morelli	R$ 6,89	R$ 206,70
82	30	PC	Arco pré-contornado para arcada inferior, confeccionado em fio aço inoxidável, redondo, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 012	Morelli	R$ 6,89	R$ 206,70
83	30	PC	Arco pré-contornado para arcada inferior, confeccionado em fio aço inoxidável, redondo, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 014	Morelli	R$ 6,89	R$ 206,70
84	30	PC	Arco pré-contornado para arcada inferior, confeccionado em fio aço inoxidável, redondo, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 016	Morelli	R$ 6,89	R$ 206,70
85	30	PC	Arco pré-contornado para arcada inferior, confeccionado em fio aço inoxidável, redondo, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 018	Morelli	R$ 6,89	R$ 206,70
86	30	PC	Arco pré-contornado para arcada inferior, confeccionado em fio aço inoxidável, redondo, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 020	Morelli	R$ 6,89	R$ 206,70
87	30	PC	Arco pré-contornado para arcada superior, confeccionado em aço inoxidável, retangular, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 016x022	Morelli	R$ 7,99	R$ 239,70
88	30	PC	Arco pré-contornado para arcada superior, confeccionado em aço inoxidável, retangular, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 017x025	Morelli	R$ 7,99	R$ 239,70
89	30	PC	Arco pré-contornado para arcada superior, confeccionado em aço inoxidável, retangular, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 018x025	Morelli	R$ 7,99	R$ 239,70
90	30	PC	Arco pré-contornado para arcada superior, confeccionado em aço inoxidável, retangular, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 019x025	Morelli	R$ 7,99	R$ 239,70
91	30	PC	Arco pré-contornado para arcada superior, confeccionado em aço inoxidável, retangular, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 021x025	Morelli	R$ 7,99	R$ 239,70
92	30	PC	Arco pré-contornado para arcada inferior,	Morelli	R$ 7,99	R$ 239,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			confeccionado em aço inoxidável, retangular, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 016x022			
93	30	PC	Arco pré-contornado para arcada inferior, confeccionado em aço inoxidável, retangular, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 017x025	Morelli	R$ 7,99	R$ 239,70
94	30	PC	Arco pré-contornado para arcada inferior, confeccionado em aço inoxidável, retangular, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 018x025	Morelli	R$ 7,99	R$ 239,70
95	30	PC	Arco pré-contornado para arcada inferior, confeccionado em aço inoxidável, retangular, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 019x025	Morelli	R$ 7,99	R$ 239,70
96	30	PC	Arco pré-contornado para arcada inferior, confeccionado em aço inoxidável, retangular, sem sinais de oxidação e sem rebarbas – pacote com 10 arcos. Número 021x025	Morelli	R$ 7,99	R$ 239,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizado na Rua Eliazar Braga, nº N-257 – centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses.**

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilibrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 25 de novembro de 2020.

TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO
CPF nº 871.200.116-34
Emigê Materiais Odontológicos Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020
PROCESSO Nº 11918/2020
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 99/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Vr. unit.	Vr. total
97	30	FR	Cimento líquido de oxifosfato de zinco – frasco com 10 ml	Maquira	R$ 10,42	R$ 312,60
98	30	FR	Cimento em pó de oxifosfato de zinco – frasco com 28 gramas	Maquira	R$ 10,42	R$ 312,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizado na Rua Eliazar Braga, nº N-257 – centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses.**

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilibrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 25 de novembro de 2020.

FRANCISCO FEITOSA DE MATOS
CPF nº 248.909.283-91
Dental Higix Prod. Odont. Med. Hosp. Eireli

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo		(14) 3284-5027
Cemitério Municipal		(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"		(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED		(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal		(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova		(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS		(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal		(14) 3252-2340
Conselho Tutelar		(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública		(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570	0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570	0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT		(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT		(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar		(14) 3252-2281
Projeto Guri		(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal		(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social		(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação		(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde		(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"		(14) 3252-2281